

Emenda n.º 24, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021.

1. Da Proposição

Os Vereadores signatários, no uso da competência legislativa própria assegurada pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 30, bem como pelo Art. 157 do Regimento Interno da Casa, apresentam esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **para modificar o inciso I do Art. 4º da Proposição**, passando a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 4º
I - abrir créditos adicionais da classe suplementar, respeitadas as prescrições constitucionais pertinentes e na conformidade do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada nesta Lei Orçamentária, não onerando este limite: (NR)

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda por entender que o limite de 20% (da despesa total) para abertura de créditos adicionais de classe suplementar, por ato direto do Poder Executivo, é mais coerente com a situação econômica e contábil do município, mostrando-se desarrazoado e excessivo o patamar de 25% originalmente estabelecido. Portanto, contamos com o voto dos pares edis na aprovação da presente Emenda, que melhor atende ao anseio social da população claudiense.

Cláudio/MG, 01º de dezembro de 2021.

**Fernando Tolentino -
PSDB**
Vereador – Poder
Legislativo de Cláudio

**Darley Lopes -
CIDADANIA**
Vereador – Poder
Legislativo de Cláudio

**Sargento Moisés -
CIDADANIA**
Vereador – Poder
Legislativo de Cláudio